



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO



FASIG

Faculdade de Ciências da Saúde IGESP

DAS FINALIDADES

Artigo 1º O Núcleo de Apoio Pedagógico da Faculdade de Ciências da Saúde IGESP foi instituído pelo CONSUN, considerando a necessidade de aprimorar o atendimento didático-pedagógico prestado ao corpo discente e docente dos cursos da IES.

Artigo 2º A coordenação do Núcleo será realizada pelo Coordenador Pedagógico, responsável pela execução e acompanhamento das atividades destinadas ao setor.

Artigo 3º A Coordenação Pedagógica será ocupada por um profissional com formação específica em Pedagogia ou Psicopedagogia.

Artigo 4º A Coordenação do Núcleo de Apoio Pedagógico está subordinada ao Pró-Reitor Acadêmico.

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 5º São atribuições do Núcleo:

1. Orientar os alunos, nas suas necessidades, aprovados no vestibular;
2. Planejar e coordenar as atividades da semana de Integração de novos alunos, promovida a cada semestre, garantindo aos alunos informações sobre os regulamentos gerais;
3. Tornar disponível aos alunos informações relativas ao processo de avaliação da aprendizagem;
4. Tornar disponíveis informações sobre os programas de apoio financeiro aos estudantes;
5. Monitorar o desempenho acadêmico dos alunos, através de análise dos resultados obtidos a cada semestre, de forma a subsidiar decisões e correções por parte dos professores e coordenações dos cursos, mediante planejamento específico de atendimento psicopedagógico;
6. Assessorar as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos discentes, através do serviço de assistência psicopedagógica, assistindo os alunos quanto às suas dificuldades em relação ao acompanhamento do curso, no processo de aprendizagem, e de convívio com colegas e docentes;
7. Auxiliar os professores quando demandado sobre a didática utilizada em suas aulas;
8. Analisar e avaliar as necessidades educacionais especiais dos acadêmicos, em colaboração com os professores e coordenações dos cursos;
9. Estimular os alunos a ampliarem seu repertório cultural, incentivando-os a participarem de atividades culturais.

DA AVALIAÇÃO

Artigo 6º O processo de avaliação do Núcleo de Apoio Pedagógico consiste em:

1. Autoavaliação periódica para programar ações que visem o aprimoramento do trabalho desenvolvido pelo Núcleo;
2. Analisar e interpretar demandas apontadas pelas coordenações, docentes e discentes, ouvidoria e CPA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do Núcleo de Apoio Pedagógico junto à Pró-Reitoria Acadêmica.



11 3444-4000
Rua da Consolação, 1025 - São Paulo/SP